

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.814.834-6

DATA: 28/07/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 232/2024

APROVADO EM 20/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR JARDIM ALEGRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/2020, de 01/12/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/2020, de 01/12/2020, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/2020, de 01/12/2020, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.814.834-6

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

A Resolução Secretarial n.º 221, de 15/01/2024, adequou a denominação da instituição de ensino para: Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Alegre - EFMP, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

O protocolo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 17/04/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 30/04/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/2020, de 01/12/2020, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Destaca-se que a instituição de ensino não ofertará mais o Curso Técnico em Recursos Humanos, diante disso, o colégio ofertou apenas uma turma do presente curso e o reconhecimento é para fins de cessação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.814.834-6

No prosseguimento da análise, foi anexado às fls. 233, justificativa da Direção da instituição de ensino referente cessação da oferta do referido curso:

O Colégio Estadual Jardim Alegre participou de uma consulta pública para implantação do modelo cívico-militar nos dias 14 e 15 de dezembro do ano de 2023, sendo considerada aprovada pela maioria dos votantes. Sendo assim, a partir de 01/01/2024, o referido Colégio passou a denominar-se Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Alegre conforme Resolução Nº 221/2024 – GS/SEED e portanto, não será ofertado o ensino noturno. Dessa forma, justifica-se o pedido de reconhecimento, para fins de cessação do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em virtude da impossibilidade de ofertar no período noturno.

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento para fins de cessação, do Curso Técnico de Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Jardim Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município e NRE de Telemaco Borba, com período de vigência de autorização de 01/01/2023 a 31/12/2024, pela Res- 262/2021, de 18/01/2021.

Informamos que os Relatórios Finais, referentes ao Curso Técnico de Recursos Humanos-Eixo Tecnológico : Gestão e Negócios, período 1º semestre de 06/02/2023 a 06/07/2023 e 2º semestre de 24/07/2023 a 20/12/2023, encontram-se arquivados no Sistema Estadual de Registro Escolar – (SERE), e não validados em razão que aguardam o Reconhecimento do Curso.

Adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/2020, de 01/12/2020, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, às fls. 204

DE:

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Organiza rotina diária da gestão de pessoas. Elabora documentos administrativos. Confere frequência, benefícios concedidos, afastamentos, férias e transferências de funcionários. Presta informações sobre direitos trabalhistas. Planeja e executa atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.814.834-6

PARA:

O **Técnico em Recursos Humanos** será habilitado para:

- Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos.
- Processar cálculos de folha de pagamento.
- Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos.
- Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção.
- Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos.
- Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos.
- Realizar atividades relativas à concessão de benefícios.
- Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho.
- Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
Município: TELÊMACO BORBA					
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2020.		
Turno: NOTURNO			Carga horária total: 800 horas		
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	1º S	2º S	HORAS
1	2635	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	2636	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		32	32
4	2637	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	32	48	80
5	4404	INFORMÁTICA	48		48
6	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	48	32	80
7	224	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	32	48	80
8	4168	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	32	48	80
9	2638	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES		32	32
10	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	32	64
11	1835	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	32	32	64
12	2640	ROTINAS TRABALHISTAS	48	64	112
13	4437	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32		32
TOTAL			400	400	800


Sueli Aparecida Martins
Chefe do NRE - Telêmaco Borba
Decreto: 1437/2019
RG: 2.157.578-8 / CPF: 558.371.239-20


Vanilceia de Lima Rocha Gomes
DIRETORA
Resol: 741/2016 - DOE: 04/03/2016

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.814.834-6

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 15/08/2024 e a Licença Sanitária até 31/08/2024.

Convém observar que houve adequação na nomenclatura da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução n.º 221, de 15/01/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Jardim Alegre - EFMP	Telêmaco Borba/ Telêmaco Borba	N.º 2538/17, de 13/06/17, de 20/11/17 a 20/11/27	N.º 262/21, de 13/01/21 Prazo: 01/01/23 a 31/12/24	Desde 01/01/23 até 31/12/24, exclusivamente, para fins de cessação.

b) à adequação do Perfil Profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.814.834-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual do Paraná, com especial atenção ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP